



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <i>proprio</i> N.º _____
Pag <i>64 e verso</i> _____
Em. <i>08.08.86</i> _____
<i>Rosilva</i> _____ FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 08 DE AGOSTO DE 1986.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédi-  
to Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono  
a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-  
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de  
Cz\$87.000,00 (oitenta e sete mil cruzados) para reforço das seguin-  
tes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
03653632.004	2001.3131.00	00	3.000,00
03750212.005	2001.3120.00	00	5.000,00
06070212.002	2001.3120.00	00	2.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	30.000,00
10070212.002	2004.4120.00	00	35.000,00
05221372.017	2006.3131.00	00	12.000,00
	TOTAL		87.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presen-  
te Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, corre-  
rão à conta da anulação parcial das seguintes Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10915751.006	2004.4110.00	00	87.000,00
	TOTAL		87.000,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 08 de agosto  
de 1986.

*Rubens José de Macedo*

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-